



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras/PR, 30 de junho de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar à Vossa Excelência providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 310.219,43 (trezentos e dez mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Local de Entrega:	Rua Tiradentes número 1010 – pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Prazo de Vigência	12 (treze) meses
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega	60 (sessenta) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos ordinários livres

Neste sentido, venho a presença de Vossa Excelência Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

especificamente na modalidade de contratação por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretaria de Transportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em máquinas pesadas da frota do Município de São José das Palmeiras/PR, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

A demanda refere-se à recuperação da Motoniveladora Caterpillar 120K e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, equipamentos essenciais para a execução de serviços públicos de infraestrutura, conservação de estradas, manutenção de vias e apoio às atividades municipais.

A contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, evitando a paralisação dos serviços, o agravamento dos danos mecânicos e o aumento de custos futuros.

Este ETP é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2023, observando os



princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção corretiva da **Motoniveladora Caterpillar 120K** e da **Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR**, máquinas pesadas pertencentes à frota municipal que se encontram com problemas mecânicos e operacionais, impossibilitando ou limitando sua utilização nos serviços públicos executados pelo Município.

A **motoniveladora** é utilizada em serviços de patrolamento, nivelamento, conservação e recuperação de estradas rurais e vias não pavimentadas, sendo essencial para manter condições adequadas de trafegabilidade, especialmente para o transporte escolar, deslocamento da população, escoamento da produção agrícola e atendimento das comunidades do interior.

A **escavadeira hidráulica** é utilizada em serviços de escavação, abertura e limpeza de valas, manutenção de drenagem, recuperação de estradas, apoio em obras públicas, retirada de materiais, reparos em bueiros e demais intervenções que exigem força mecânica e alcance operacional.

Com os equipamentos paralisados, há prejuízo direto à continuidade dos serviços públicos, aumento da demanda reprimida, risco de agravamento das condições das estradas e maior dependência de terceiros ou de equipamentos alternativos. Assim, a recuperação das máquinas é necessária para restabelecer a capacidade operacional da frota municipal, garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar



custos maiores decorrentes da paralisação prolongada e do agravamento dos danos mecânicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empresa especializada em manutenção corretiva de máquinas pesadas, com capacidade técnica para executar os serviços necessários na Motoniveladora Caterpillar 120K e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, incluindo diagnóstico, desmontagem, montagem, substituição de peças, regulagens, testes e entrega dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

A contratada deverá fornecer peças, componentes, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o respectivo equipamento, admitindo-se peças originais ou genuínas.

Deverá ser exigida garantia mínima dos serviços executados e das peças fornecidas, em prazo a ser definido no Termo de Referência, bem como a responsabilidade da contratada por correções decorrentes de defeitos, falhas de instalação ou inadequação das peças utilizadas.

A execução deverá observar as especificações constantes nos orçamentos e levantamentos técnicos apresentados, sem prejuízo de ajustes necessários após avaliação técnica, desde que previamente



autorizados pela Administração. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Município.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a elaboração do ETP no âmbito municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à recuperação operacional dos equipamentos.

A contratação contempla todos os serviços necessários ao conserto das máquinas, incluindo diagnóstico, desmontagem, substituição de peças danificadas, montagem, regulagem, limpeza, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos indispensáveis para que os equipamentos retornem às suas atividades normais.

A recuperação da motoniveladora permitirá a retomada dos serviços de patrolamento, nivelamento e conservação de estradas rurais e vias não pavimentadas. Já o conserto da escavadeira hidráulica possibilitará a continuidade dos serviços de escavação, limpeza de valas, manutenção de drenagem, reparos em bueiros, apoio em obras públicas e demais atividades que dependem desse equipamento.

Assim, a solução atende ao interesse público ao restabelecer a capacidade operacional da frota municipal, reduzir a paralisação dos serviços, evitar o agravamento dos danos mecânicos e possibilitar a continuidade das atividades essenciais prestadas à população.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, mediante pesquisa de preços realizada por meio de fontes diversificadas, abrangendo consultas ao Banco de Preços e a obtenção de orçamentos físicos e nominais junto a empresas especializadas no fornecimento de peças e na manutenção de máquinas pesadas.

A consulta ao Banco de Preços possibilitou a identificação de valores praticados em contratações públicas semelhantes, provenientes de compras governamentais e de outros registros públicos disponíveis na plataforma. Essas referências foram utilizadas sempre que encontrados itens com características compatíveis com as peças, os componentes, os materiais ou os serviços necessários à manutenção dos equipamentos.

De forma complementar, considerando a especificidade das máquinas, das peças e dos serviços pretendidos, foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores especializados da região. Para o Lote 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K, foram considerados os orçamentos apresentados pelas empresas COMPEC – Comércio de Peças e Serviços, HYDRAUFORCE Peças e Serviços Mecânicos e STEMAQ Comércio de Peças. Para o Lote 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, foram utilizados os orçamentos das empresas COMPEC – Comércio de Peças e Serviços, JN Tornearia Ltda. e STEMAQ Comércio de Peças.

Os valores provenientes das contratações públicas e dos orçamentos físicos foram inseridos e consolidados nos relatórios emitidos pela plataforma Banco de Preços. Para os itens em que foram localizadas referências públicas compatíveis, a formação do preço estimado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

considerou tanto os preços públicos quanto os valores apresentados pelos fornecedores. Nos itens específicos para os quais não foram encontradas referências públicas suficientemente equivalentes, foram considerados os orçamentos físicos obtidos diretamente com as empresas do ramo.

Como método de cálculo, foi adotada a média aritmética dos preços válidos selecionados para cada item, multiplicando-se o valor unitário estimado pela respectiva quantidade. Posteriormente, os valores totais dos itens foram somados para a obtenção do valor estimado de cada lote. Os relatórios da Motoniveladora Caterpillar 120K e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR identificam expressamente a utilização da média aritmética como método matemático para definição dos preços estimados.

Após a consolidação das peças, dos componentes, dos materiais e dos serviços necessários, foram apurados os seguintes valores:

Lote 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K: R\$ 99.854,13 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Lote 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR: R\$ 210.365,30 (duzentos e dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Assim, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 310.219,43 (trezentos e dez mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**.

Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, limpeza, testes, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à entrega das máquinas em plenas condições de funcionamento.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução será parcelada em 02 lotes, sendo um lote para cada equipamento, conforme abaixo:

Lote 01 – Manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários ao conserto do equipamento.

Lote 02 – Manutenção corretiva da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários ao conserto do equipamento.

O parcelamento por equipamento mostra-se tecnicamente adequado, pois cada máquina possui marca, modelo, sistema mecânico, componentes, diagnóstico, peças e serviços próprios. Além disso, a manutenção de uma máquina não depende da execução da manutenção da outra, de modo que cada lote possui autonomia técnica e funcional.

A divisão em 02 lotes também favorece a competitividade, pois permite que empresas especializadas em determinado tipo de máquina, marca, linha de peças ou sistema mecânico participem apenas do lote para o qual possuam capacidade técnica e operacional, sem a obrigação de executar a totalidade do objeto. Essa forma de organização está alinhada à orientação de parcelamento do objeto quando a divisão for viável e puder ampliar a disputa, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

Por outro lado, não se recomenda o parcelamento interno de cada lote em itens separados de peças e serviços, pois a manutenção corretiva de cada equipamento deve ser executada de forma integrada. O conserto envolve diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes,



montagem, regulagem, testes e entrega da máquina em funcionamento, etapas que possuem relação técnica direta entre si.

A separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de falha posterior, dificultando a identificação se o problema decorreu da peça fornecida, da instalação, da regulagem ou da execução do serviço. Também poderia comprometer a garantia, atrasar a conclusão dos reparos e aumentar os custos administrativos com múltiplos fornecedores, ordens de fornecimento, recebimentos e fiscalizações.

Assim, o parcelamento adotado busca equilíbrio entre ampliação da competitividade e preservação da responsabilidade técnica. A licitação em 02 lotes permite maior participação do mercado, mas mantém, dentro de cada lote, a unidade necessária para que a contratada responda integralmente pelo resultado final da manutenção, incluindo peças, mão de obra, montagem, regulagem, testes e funcionamento adequado do equipamento.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em 02 lotes é a solução mais adequada, eficiente e segura para a Administração, pois respeita a autonomia técnica de cada máquina, facilita a fiscalização, preserva a garantia dos serviços e evita riscos decorrentes da fragmentação excessiva da contratação. O presente ETP observa o Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de funcionamento da Motoniveladora Caterpillar 120K e da



Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, permitindo o retorno dos equipamentos às atividades da frota municipal.

A recuperação da motoniveladora possibilitará a retomada dos serviços de patrolamento, nivelamento, conservação e recuperação de estradas rurais e vias não pavimentadas, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade, do transporte escolar, do escoamento da produção agrícola e do deslocamento da população.

A recuperação da escavadeira hidráulica permitirá a continuidade dos serviços de escavação, limpeza e abertura de valas, manutenção de drenagem, reparos em bueiros, apoio a obras públicas, retirada de materiais e demais atividades que dependem desse equipamento.

Espera-se, ainda, reduzir a paralisação dos serviços públicos, evitar o agravamento dos danos mecânicos, diminuir a necessidade de contratação emergencial de terceiros ou locação de máquinas, preservar o patrimônio público e garantir maior eficiência na execução das atividades da Secretaria responsável.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois os serviços necessários consistem em manutenção corretiva de máquinas pesadas, atividade existente no mercado e executada por empresas especializadas, com capacidade de fornecer peças, componentes, mão de obra, ferramentas, montagem, regulagem e testes de funcionamento.

A solução também é operacionalmente viável, uma vez que será organizada em 02 lotes, sendo um para cada equipamento. Essa divisão facilita a execução, a fiscalização, o recebimento e a responsabilização da contratada pelo conserto integral de cada máquina, sem prejudicar a competitividade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Sob o aspecto econômico, a contratação é viável porque busca recuperar equipamentos já pertencentes ao Município, evitando custos maiores com locação, terceirização contínua dos serviços ou aquisição de novas máquinas. Além disso, os orçamentos apresentados permitem subsidiar a estimativa de preços, observadas as regras municipais de pesquisa de preços e a necessidade de análise de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a contratação encontra fundamento na necessidade de continuidade dos serviços públicos e deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 050/2023, referente ao ETP, e o Decreto Municipal nº 054/2023, referente à pesquisa de preços.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária, regularizada a pesquisa de preços e mantidas as especificações necessárias para garantir a adequada recuperação dos equipamentos.

10. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras/PR, 01 de junho de 2026.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretaria de Transportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR, atualmente com problemas mecânicos e operacionais que impedem ou comprometem sua utilização regular.

Esses equipamentos são indispensáveis para a execução de serviços públicos municipais, especialmente na conservação de estradas rurais, manutenção de vias não pavimentadas, execução de escavações, limpeza e abertura de valas, manutenção de drenagem, reparos em bueiros, apoio a obras públicas, retirada de materiais e demais atividades de infraestrutura urbana e rural.

A paralisação das máquinas compromete a continuidade dos serviços públicos, gera acúmulo de demandas, prejudica a trafegabilidade das estradas rurais, o transporte escolar, o deslocamento da população, o escoamento da produção agrícola e o atendimento das comunidades do interior. Além disso, a permanência dos equipamentos parados pode agravar os danos mecânicos já existentes, aumentando o custo futuro de manutenção.



2.2. Justificativa para a contratação por lotes

A contratação será organizada em 02 lotes, sendo o Lote 01 destinado à manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K e o Lote 02 destinado à manutenção corretiva da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR.

A justificativa técnica para o parcelamento da solução encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar — ETP, razão pela qual este Termo de Referência adota a estrutura de lotes definida na fase de planejamento.

2.3. Necessidade de empresa especializada

A contratação exige empresa especializada em manutenção de máquinas pesadas, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços necessários nos equipamentos indicados.

A Motoniveladora Caterpillar 120K e a Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR possuem sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais específicos, que demandam conhecimento técnico, ferramentas adequadas, mão de obra qualificada e experiência compatível com o porte e a complexidade dos equipamentos.

A exigência de empresa especializada não tem caráter restritivo, mas visa garantir que os serviços sejam executados com segurança, eficiência e qualidade, evitando reparos inadequados, reincidência de falhas, desperdício de peças, aumento de custos e nova paralisação dos serviços públicos.

A empresa contratada deverá ser capaz de realizar diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, montagem, regulagem, testes e entrega da máquina em condições adequadas de funcionamento, assumindo responsabilidade técnica pelo resultado final do serviço executado.

2.4. Justificativa para fornecimento conjunto de peças e serviços

A contratação deverá compreender, dentro de cada lote, tanto o fornecimento das peças e componentes quanto a execução dos serviços necessários à manutenção corretiva da respectiva máquina.

Essa forma de contratação é a mais adequada porque a manutenção corretiva deve ser executada de maneira integrada. O fornecimento das peças,



a instalação, a regulagem e os testes de funcionamento estão diretamente relacionados entre si, sendo necessário que uma única contratada responda pelo conjunto da solução.

Caso as peças fossem adquiridas de um fornecedor e os serviços executados por outro, haveria risco de conflito de responsabilidade em eventual falha posterior, dificultando a identificação se o problema decorreu da qualidade da peça, da instalação, da regulagem, da montagem ou da execução do serviço.

Assim, o fornecimento conjunto de peças e serviços facilita a fiscalização, preserva a garantia, reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na execução do objeto.

2.5. Qualidade, compatibilidade e garantia das peças

As peças e componentes a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais ou genuínos, compatíveis com o respectivo equipamento e adequados à execução da manutenção corretiva necessária.

A exigência de peças novas e originais ou genuínas justifica-se pela necessidade de assegurar maior confiabilidade, durabilidade, segurança operacional e preservação do desempenho das máquinas, considerando que se trata de equipamentos pesados utilizados em serviços públicos essenciais de infraestrutura urbana e rural.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correta aplicação das peças, pela compatibilidade dos componentes fornecidos, pela execução dos serviços de instalação, montagem, regulagem e testes, bem como pela garantia de 12 meses do conjunto fornecido e executado.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013 – Patrimônio nº 3.749



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Item	Tipo	Código/Referência	Descrição - Motoniveladora Caterpillar 120K	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Peça	3261644	FILTRO SEDIMENTADOR	UN	01	R\$ 316,19	R\$ 316,19
02	Peça	1495240	ANEL	UN	06	R\$ 46,17	R\$ 277,02
03	Peça	2930730	ANEL	UN	06	R\$ 66,53	R\$ 399,18
04	Peça	1093207	ANEL	UN	06	R\$ 20,90	R\$ 125,40
05	Peça	1482903	ANEL	UN	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60
06	Peça	1R0762	FILTRO	UN	01	R\$ 357,67	R\$ 357,67
07	Peça	3044924	VEDADOR	UN	01	R\$ 246,70	R\$ 246,70
08	Peça	2720388	JUNTA	UN	01	R\$ 193,19	R\$ 193,19
09	Peça	1978394	SENSOR DE PRESSÃO	UN	01	R\$ 696,16	R\$ 696,16
10	Peça	1077732	UNIDADE INJ B/T	UN	06	R\$ 9.235,22	R\$ 55.411,32
11	Peça	3190607	BOMBA DE ALTA	UN	01	R\$ 30.490,50	R\$ 30.490,50
12	Peça	7E3372	CORREIA	UN	01	R\$ 360,73	R\$ 360,73
13	Peça	1R1807	FILTRO	UN	01	R\$ 344,07	R\$ 344,07
14	Peça	3E9848	ÓLEO 15W40 C14	UN	01	R\$ 884,72	R\$ 884,72
15	Peça	2225917	CHICOTE	UN	01	R\$ 2.624,02	R\$ 2.624,02
16	Serviço	SRV	DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM E MONTAGEM BB ALTA UNIDADE	SERV	01	R\$ 5.133,33	R\$ 5.133,33
17	Serviço	SRV	CALIBRAGEM, TESTE E LIMPEZA	SERV	01	R\$ 1.708,33	R\$ 1.708,33
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 99.854,13 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).				

LOTE 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR – Patrimônio nº 4.764

Item	Tipo	Código/Referência	Descrição - Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Peça	860127535	BUCHA	UN	02	R\$ 493,64	R\$ 987,28
02	Peça	860119362	VEDADOR	UN	02	R\$ 108,53	R\$ 217,06
03	Peça	860127536	BUCHA	UN	01	R\$ 1.692,08	R\$ 1.692,08
04	Peça	860119363	VEDADOR	UN	02	R\$ 57,44	R\$ 114,88
05	Peça	XCMG	KIT REPARO LANÇA	UN	01	R\$ 3.019,41	R\$ 3.019,41
06	Peça	860153578	BUCHA	UN	04	R\$ 995,63	R\$ 3.982,52
07	Peça	860515494	VEDADOR	UN	04	R\$ 76,88	R\$ 307,52
08	Peça	7079945230	REPARO CONCHA	UN	01	R\$ 3.942,13	R\$ 3.942,13
09	Peça	329900704	ARRUELA	UN	06	R\$ 26,46	R\$ 158,76
10	Peça	329900654	ARRUELA	UN	07	R\$ 52,17	R\$ 365,19
11	Peça	310503387	EIXO	UN	02	R\$ 1.784,27	R\$ 3.568,54
12	Peça	800554734	EIXO	UN	01	R\$ 2.003,97	R\$ 2.003,97
13	Peça	87638373	ROLAMENTO	UN	02	R\$ 845,61	R\$ 1.691,22
14	Peça	310503390	EIXO	UN	01	R\$ 1.692,22	R\$ 1.692,22
15	Peça	310503389	BUCHA	UN	04	R\$ 1.101,10	R\$ 4.404,40
16	Peça	310504760	EIXO	UN	01	R\$ 1.815,68	R\$ 1.815,68
17	Peça	329900857	RETENTORES	UN	10	R\$ 89,57	R\$ 895,70
18	Peça	310503379	BUCHA	UN	04	R\$ 842,11	R\$ 3.368,44
19	Peça	329900898	ANEL	UN	04	R\$ 95,93	R\$ 383,72
20	Peça	310503380	BUCHA	UN	02	R\$ 843,60	R\$ 1.687,20
21	Peça	310504763	EIXO	UN	01	R\$ 1.760,13	R\$ 1.760,13
22	Peça	329900650	ARRUELA	UN	07	R\$ 34,92	R\$ 244,44
23	Peça	329900700	ARRUELA	UN	04	R\$ 32,81	R\$ 131,24
24	Peça	310503382	BUCHA	UN	02	R\$ 894,34	R\$ 1.788,68
25	Peça	310504765	EIXO	UN	01	R\$ 1.726,61	R\$ 1.726,61
26	Peça	310504768	EIXO	UN	01	R\$ 1.536,13	R\$ 1.536,13
27	Peça	310503385	BUCHA	UN	02	R\$ 995,90	R\$ 1.991,80



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Item	Tipo	Código/Referência	Descrição - Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28	Peça	329900648	ARRUELA	UN	02	R\$ 33,84	R\$ 67,68
29	Peça	329900698	ARRUELA	UN	08	R\$ 50,43	R\$ 403,44
30	Peça	310503386	EIXO	UN	01	R\$ 2.116,87	R\$ 2.116,87
31	Peça	329900704	ARRUELA	UN	06	R\$ 26,41	R\$ 158,46
32	Peça	329900654	ARRUELA	UN	07	R\$ 49,51	R\$ 346,57
33	Peça	310503387	EIXO	UN	02	R\$ 2.615,81	R\$ 5.231,62
34	Peça	329900738	ARRUELA	UN	04	R\$ 37,79	R\$ 151,16
35	Peça	310503388	BUCHA	UN	04	R\$ 909,64	R\$ 3.638,56
36	Peça	310503492	EIXO	UN	01	R\$ 2.018,13	R\$ 2.018,13
37	Peça	329900858	ANEL	UN	04	R\$ 48,11	R\$ 192,44
38	Peça	310503393	ARRUELA	UN	12	R\$ 22,19	R\$ 266,28
39	Peça	310503394	BUCHA	UN	01	R\$ 1.774,90	R\$ 1.774,90
40	Peça	414100959	RODAGUIA	UN	02	R\$ 5.098,87	R\$ 10.197,74
41	Peça	414100954	ROLETE INFERIOR	UN	08	R\$ 2.059,12	R\$ 16.472,96
42	Peça	805046664	PARAFUSO	UN	16	R\$ 11,38	R\$ 182,08
43	Peça	414100958	RODAMOTRIZ	UN	02	R\$ 2.190,15	R\$ 4.380,30
44	Peça	329900955	PARAFUSO	UN	30	R\$ 17,97	R\$ 539,10
45	Peça	805338296	ARRUELA	UN	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
46	Peça	414102881	ROLETE SUPERIOR	UN	04	R\$ 1.792,76	R\$ 7.171,04
47	Peça	414100957	CORRENTE	UN	02	R\$ 17.661,89	R\$ 35.323,78
48	Peça	802152886	VIDRO INFERIOR	UN	01	R\$ 1.502,03	R\$ 1.502,03
49	Peça	860139495	FILTRO PILOTO	UN	01	R\$ 365,19	R\$ 365,19
50	Peça	803408564	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 1.424,35	R\$ 1.424,35
51	Peça	803410156	FILTRO HIDRÁULICO	UN	01	R\$ 1.612,86	R\$ 1.612,86
52	Peça	806134209	FILTRO RESPIRO	UN	01	R\$ 407,49	R\$ 407,49
53	Peça	800104249	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	UN	01	R\$ 241,20	R\$ 241,20
54	Peça	800104248	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR	UN	01	R\$ 479,72	R\$ 479,72
55	Peça	800154563	FILTRO COMBUSTÍVEL - LPBF5706 IMP	UN	01	R\$ 522,54	R\$ 522,54
56	Peça	800154562	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UN	01	R\$ 461,79	R\$ 461,79
57	Peça	800159597	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	01	R\$ 434,34	R\$ 434,34
58	Peça	79004490	PORCA ESTEIRA	UN	368	R\$ 5,35	R\$ 1.968,80
59	Peça	JNA0085	PARAFUSO ESTEIRA	UN	368	R\$ 11,50	R\$ 4.232,00
60	Peça	21900036	ENGRAXADEIRA	UN	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
61	Peça	6542015115	MANGUEIRA	UN	02	R\$ 407,53	R\$ 815,06
62	Peça	6542516827	MANGUEIRA	UN	01	R\$ 625,30	R\$ 625,30
63	Peça	1611835	MANGUEIRA	UN	01	R\$ 316,83	R\$ 316,83
64	Peça	87436780	MANGUEIRA	UN	02	R\$ 359,05	R\$ 718,10
65	Peça	803173217	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UN	01	R\$ 489,24	R\$ 489,24
66	Peça	50223099002	REPARO	UN	02	R\$ 2.700,30	R\$ 5.400,60
67	Peça	47724311	ROLAMENTO DE ROLETE	UN	06	R\$ 496,74	R\$ 2.980,44
68	Peça	11472581	RETENTOR	UN	02	R\$ 567,98	R\$ 1.135,96
69	Peça	40400063	ENGRENAGEM	UN	06	R\$ 1.516,11	R\$ 9.096,66
70	Peça	58088	ENGRENAGEM SOLAR	UN	02	R\$ 2.304,07	R\$ 4.608,14
71	Serviço	SRV	DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DO RODANTE	SERV	02	R\$ 5.533,33	R\$ 11.066,66
72	Serviço	SRV	TROCAR REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	SERV	02	R\$ 1.966,67	R\$ 3.933,34
73	Serviço	SRV	SANAR VAZAMENTO MOTOR E TROCAR MANGUEIRAS	SERV	01	R\$ 926,67	R\$ 926,67
74	Serviço	SRV	CONFERIR E ENGRAXAR EQUIPAMENTO	SERV	01	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67
75	Serviço	SRV	MONTAGEM DO VIDRO INFERIOR DA MÁQUINA	SERV	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Item	Tipo	Código/Referência	Descrição - Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
76	Serviço	SRV	DESPARAFUSAR E PARAFUSAR TELHAS DA ESTEIRA	SERV	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
77	Serviço	SRV	DESMONTAGEM E MONTAGEM BRAÇO E PISTÕES	SERV	01	R\$ 3.933,33	R\$ 3.933,33
78	Serviço	SRV	PREENCHIMENTO, RETÍFICA E SOLDA CHASSI E CONCHA	SERV	01	R\$ 5.133,33	R\$ 5.133,33
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 210.365,30 (duzentos e dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).				

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Conforme a Portaria nº 010/2026, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, esta medida se justifica pois é exigido a garantia sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável de 12 (doze) meses.

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados e os maquinários deverão ser entregues ao Município de São José das Palmeiras/PR, devidamente consertados e em condições adequadas de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

O prazo previsto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, ficando a prorrogação condicionada à análise e ao aceite formal da Administração Contratante.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

7.2. Realizar a manutenção corretiva do maquinário correspondente ao lote contratado, compreendendo todos os serviços necessários ao conserto do equipamento, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e entrega do equipamento em condições adequadas de operação.

7.3. Fornecer todas as peças, componentes, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município além do valor contratado.

7.4. Utilizar somente peças e componentes **novos, sem uso anterior, originais ou genuínos**, compatíveis com o respectivo equipamento e adequados à manutenção corretiva necessária.

7.5. Responsabilizar-se pela correta aplicação das peças fornecidas, pela qualidade dos serviços executados e pelo pleno funcionamento do equipamento após a conclusão da manutenção.

7.6. **Retirar e entregar** o maquinário consertado no Município de São José das Palmeiras/PR, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança operacional.

7.7. Realizar todos os testes necessários antes da entrega do equipamento, comprovando o adequado funcionamento dos sistemas reparados e a correção das falhas que motivaram a contratação.

7.8. Refazer, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço, peça ou componente que apresente defeito, vício, falha de instalação, incompatibilidade ou funcionamento inadequado durante a execução ou no período de garantia.

7.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao equipamento, ao patrimônio público, a terceiros ou a seus próprios empregados, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus prepostos ou



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

de terceiros por ela contratados.

7.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes.

7.11. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, utilizando procedimentos técnicos adequados ao porte e à complexidade das máquinas.

7.12. Não executar serviços adicionais, substituir peças não previstas ou alterar a forma de execução sem prévia autorização formal da Administração.

7.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.14. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, embalagens, resíduos, peças contaminadas e demais materiais descartados em razão da execução dos serviços, observadas as normas ambientais aplicáveis.

7.15. Cumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

7.16. Responder pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e as peças fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

7.16.1. A garantia deverá abranger a correção, reparo ou substituição, às expensas da contratada, de peças, componentes ou serviços que apresentem vício, defeito, falha de instalação, incompatibilidade ou funcionamento inadequado relacionado ao objeto contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições exigidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao uso de peças novas, sem uso anterior, originais ou genuínas.

7.16.2. O acionamento da garantia não afasta nem altera o prazo original de entrega do maquinário consertado, devendo eventual chamado em garantia ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização



contratual.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual, com indicação do lote, equipamento e demais informações necessárias à execução do objeto.

8.2. Disponibilizar à contratada o equipamento a ser consertado, bem como as informações disponíveis sobre o defeito, histórico de manutenção, condições de funcionamento e demais dados úteis à execução dos serviços.

8.3. Indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios, comprovações, testes e correções sempre que necessário.

8.5. Permitir o acesso da contratada ao equipamento e ao local em que ele se encontrar, quando necessário à retirada, avaliação, execução, entrega ou realização de testes.

8.6. Receber o maquinário consertado, verificando se os serviços foram executados conforme contratado e se o equipamento foi entregue em condições adequadas de funcionamento.

8.7. Recusar o recebimento do objeto quando constatados vícios, defeitos, pendências, peças incompatíveis, serviços incompletos ou funcionamento inadequado do equipamento.

8.8. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimento de obrigações, concedendo prazo para correção quando cabível.

8.9. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal e comprovação do cumprimento das condições contratuais.

8.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de atraso,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

inexecução parcial ou total, descumprimento contratual ou demais infrações previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

8.11. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados à contratação.

8.12. Exigir a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual.

8.13. Registrar nos autos do processo as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive recebimento, notificações, justificativas, testes, aceite, glosas, penalidades e demais atos pertinentes.

8.14. Acionar a contratada durante o período de garantia sempre que forem constatados defeitos, falhas ou vícios relacionados às peças fornecidas ou aos serviços executados.

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	04420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04530	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04540	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaro, para fins de instrução deste Termo de Referência, que a pesquisa de preços utilizada para formação do valor estimado da contratação foi realizada mediante consulta ao **Banco de Preços**, bem como por meio de **orçamentos físicos/nominais obtidos junto a empresas do ramo**, localizadas no âmbito regional da **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, compatíveis com o objeto pretendido.

Foram juntados aos autos orçamentos referentes aos dois lotes da contratação, sendo, para o **Lote 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K**, cotações das empresas **COMPEC – Comércio de Peças e Serviços**, **HYDRAUFORCE Peças e Serviços Mecânicos** e **STEMAQ Comércio de Peças**. Para o **Lote 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR**, foram apresentados orçamentos das empresas **COMPEC – Comércio de Peças e Serviços**, **JN Tornearia Ltda.** e **STEMAQ Comércio de Peças**.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretaria de Transportes

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Atraso injustificado: o atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega do maquinário consertado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

lote afetado, limitada a 10% (dez por cento).

b) Inexecução parcial: a execução parcial, incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, inclusive com utilização de peças incompatíveis, usadas, recondicionadas, não originais ou não genuínas, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote afetado, sem prejuízo da obrigação de corrigir os vícios, substituir peças e refazer os serviços às suas expensas.

c) Inexecução total, abandono ou recusa em corrigir vícios: a inexecução total do objeto, o abandono da execução, a não entrega do maquinário consertado ou a recusa injustificada em corrigir defeitos, vícios ou falhas constatadas pela fiscalização sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote inadimplido, sem prejuízo da extinção contratual e das demais sanções cabíveis.

d) Descumprimento de determinações da fiscalização: o não atendimento injustificado de solicitações formais da fiscalização, incluindo apresentação de informações, relatórios, comprovação de origem das peças, correções, testes ou demais documentos relacionados à execução contratual, sujeitará a contratada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lote afetado, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) para essa hipótese.

e) Cumulatividade das sanções: as multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, observados os critérios da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa deverá observar os limites legais, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, quando aplicada nos termos da lei.

f) Reparação integral do dano: a aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, inclusive aqueles decorrentes de má execução, atraso, uso de peças inadequadas, defeitos de instalação ou necessidade de nova intervenção no equipamento.

g) Forma de cobrança: as multas poderão ser descontadas de valores



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

devidos à contratada, compensadas com eventual garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

h) Extinção contratual: configurado o descumprimento contratual grave, a Administração poderá promover a extinção do contrato, observadas as hipóteses legais e o devido processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração de perdas e danos.

i) Contraditório e ampla defesa: a aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São José das Palmeiras/PR, 30 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretaria de Transportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 01 de julho de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

Atenciosamente,

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 02 de julho de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR, Conforme termo de referência.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(Artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

Correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04530	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04540	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que existe disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 06 de julho de 2026.

JHONNI RICARD DECASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 049/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 023/2026**, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio n.º 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio n.º 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR..

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 20 de julho de 2026.

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 023/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio n.º 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio n.º 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR...

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos livres da Secretaria de Transportes, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 21 de julho de 2026

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA DO MUNICIPIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 023/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE maio DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR..

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificada a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer à Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 21 de julho de 2026

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno